



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 1.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 5.197, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA</b>	
<b>007</b>	<b>SETOR DE TURISMO</b>	
04.122.0078.2275	Manutenção do Serviço do Setor de Turismo.	
956-3.3.9030	Material de Consumo.....	(+)R\$ 270.000,00

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS</b>	
<b>017</b>	<b>SEÇÃO DE TESOUREARIA</b>	
04.129.0044.2040	Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Tesouraria.	
342-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 270.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de novembro de 2021..

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de novembro de 2021.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços da Secretaria

